

Grupo Soci t  G n rale Brasil

Pol tica Regulat ria de Responsabilidade Social, Ambiental e Clim tica - PRSAC

V. 7.0

Julho / 2024

Controle das Versões

Autor	Departamento	Versão	Histórico	Data
Luciano Navarro	Compliance	1.0.	Tradução e adaptação das Diretrizes Ambientais e Sociais Gerais para Engajamento Corporativo (Diretiva 013661).	Set-18
Claudia Fabozzi	RMO	2.0	Revisão e atualização dos processos para gerenciamento do Risco Socioambiental em atendimento a Res. CMN 4.327/14 e de acordo com as diretrizes globais descritas no Código de Conduta do SG (<i>SG General Principles – Code of Conduct and Other Culture and Conduct Principles – Chapter 2, Section 1</i>).	28-Fev-20
Claudia Fabozzi	RMO	3.0	Revisada sem alterações.	21-Mai-21
Claudia Fabozzi	RPM	4.0	Revisada sem alterações.	11-Abr-22
Claudia Fabozzi	RPM	5.0	Revisão e atualização, em cumprimento às novas regulamentações relacionadas ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (Res. 4.943/21 e Res. 4.945/21).	22-Nov-22
Claudia Fabozzi	RPM	6.0	Revisão e atualização baseada nas diretrizes globais e regionais para gerenciamentos dos riscos, para adequação à regulamentação publicada pelo Banco central do Brasil (Res. CMN 4.943/21 e Res. CMN 4.945/21).	5-Mai-23
Glauber Motta	RISQ	7.0	Revisão e atualização baseada nas diretrizes globais e regionais para gerenciamentos dos riscos, para adequação à regulamentação publicada pelo Banco central do Brasil (Res. CMN 4.945/21). Exclusão dos procedimentos para gerenciamento dos riscos, que serão descritos na Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático do BSGB. Revisão do documento passa a ser anual.	26-Jul-24

Aprovação

Nome	Dept.	Data
-------------	--------------	-------------

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO E ESCOPO	4
3. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS	4
4. PADRÕES E INICIATIVAS	6
5. POLÍTICAS SETORIAIS	8
6. GOVERNANÇA	9
7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	10
8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS E CONCORRÊNCIA	14
9. INDICADOR DA RAS	14
10. PRAZOS DE ARQUIVAMENTO	14
11. TREINAMENTOS	14
12. PLANO DE AÇÃO E DE RESPOSTA A INCIDENTES	15
13. DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA	15
ANEXO I	16
ANEXO II	17

1. INTRODUÇÃO

O Conglomerado Prudencial do Soci t  G n rale Brasil (“CSGB”), formado pelo Banco Soci t  G n rale Brasil S.A. (“BSGB”) e a Soci t  G n rale Equipment Finance (“SGEF”), considera que o setor banc rio e financeiro   um contribuinte essencial para o desenvolvimento econ mico. Com total consci ncia de seu papel no aux lio   esfera econ mica, o CSGB est  tamb m comprometido com a condu o de suas atividades de modo respons vel, considerando as consequ ncias e impactos econ micos, ambientais e sociais de suas atividades.

O CSGB tem como premissa seguir sempre as melhores pr ticas de mercado e os requerimentos regulat rios para promover o desenvolvimento sustent vel, com o objetivo de melhor compreender, gerir e aprimorar os impactos das suas atividades de neg cios na sociedade e no meio ambiente, a fim de zelar pela imagem e reputa o perante nossos clientes, parceiros e fornecedores.

2. OBJETIVO E ESCOPO

Essa Pol tica visa estabelecer os princ pios, estrat gias e diretrizes de natureza social, ambiental e clim tica a serem observados na condu o dos neg cios, opera es e atividades do CSGB, com seus clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, demais partes interessadas e perante a sociedade, seguindo os preceitos definidos pelo Grupo Soci t  G n rale (“Grupo SG” ou “Grupo”), a fim de assegurar o gerenciamento dos riscos social, ambiental e clim tico de forma pr -ativa, efetiva e abrangente, de acordo com o porte, a natureza e a complexidade dos produtos e servi os oferecidos aos clientes, seguindo a estrat gia de neg cios e os n veis de apetite a esses riscos definidos na Declara o de Apetite por Riscos (“Risk Appetite Statement” ou “RAS”).

Essa Pol tica se aplica a todos os servi os banc rios e financeiros oferecidos pelas entidades do CSGB.

3. REFER NCIAS REGULAT RIAS

- Leis de aplica o no  mbito Federal
 - Lei 9.605/1998: Lei dos Crimes Ambientais, que reordena a legisla o ambiental quanto  s infra es e puni es. Concede   sociedade, aos  rgos ambientais e ao Minist rio P blico mecanismo para punir os infratores do meio ambiente. Destaca-se por exemplo, a possibilidade de penaliza o das pessoas jur dicas no caso de ocorr ncia de crimes ambientais.
 - Lei 12.305/2010: Institui a Pol tica Nacional de Res duos S lidos (PNRS) e altera a Lei 9.605/98. Estabelece diretrizes   gest o integrada e ao gerenciamento ambiental adequado dos res duos s lidos. Prop e regras para o cumprimento de seus objetivos em amplitude nacional e interpreta a responsabilidade como compartilhada entre governo, empresas e sociedade. Na pr tica, define que todo res duo dever  ser processado apropriadamente antes da destina o final e que o infrator est  sujeito a penas passivas, inclusive, de pris o.

- Lei 11.445/2007: Estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico. Versa sobre todos os setores do saneamento (drenagem urbana, abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos).
- Lei 9.985/2000: Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Entre seus objetivos estão a conservação de variedades de espécies biológicas e dos recursos genéticos, a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais.
- Lei 6.766/1979: Lei do Parcelamento do Solo Urbano. Estabelece regras para loteamentos urbanos, proibidos em áreas de preservação ecológicas, naquelas onde a poluição representa perigo à saúde e em terrenos alagadiços.
- Lei 6.938/1981: Institui a Política e o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Estipula e define, por exemplo, que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independente da culpa, e que o Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, como a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados.
- Lei 7.347/1985: Lei da Ação Civil Pública. Trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico, de responsabilidade do Ministério Público Brasileiro.
- Lei 9.433/1997: Lei de Recursos Hídricos. Institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos - Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Prevê também a criação do Sistema Nacional para a coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.
- Lei nº 11284/2006: Lei de Gestão de Florestas Públicas. Normatiza o sistema de gestão florestal em áreas públicas e com a criação do órgão regulador (Serviço Florestal Brasileiro) e do Fundo de Desenvolvimento Florestal.
- Lei 12.651/2012: Novo Código Florestal Brasileiro. Revoga o Código Florestal Brasileiro de 1965 e define que a proteção do meio ambiente natural é obrigação do proprietário mediante a manutenção de espaços protegidos de propriedade privada, divididos entre Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).
- Lei 10.165/2000: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. O Anexo VIII, descreve as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, as quais estão descritas no Anexo II desta Política.
- Lei 11.428/2006: dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016. Dispõe sobre as regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

É importante destacar que as leis enumeradas são apenas parte do Direito Ambiental do País, que ainda possui inúmeras outras matérias, como decretos, resoluções e atos normativos.

Há também regulamentações de órgãos comprometidos para que as leis sejam cumpridas, como é o caso do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e do Ministério do Meio Ambiente.

- Requerimentos Regulatórios emitidas pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”):
 - Resolução CMN 4.557/2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação das informações.
 - Resolução CMN 4.943/2021, que altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações, incorporando o RSAC.
 - Resolução CMN 4.945/2021, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- Regulamentação Interna¹
 - Book B – Chapter 2: Corporate Social Responsibility

4. PADRÕES E INICIATIVAS

O Grupo SG cumpre os requisitos legais e as regulamentações ambientais e sociais em vigor nos países em que opera, e com as convenções e acordos internacionais pertinentes, além de endossar e respeitar os valores e princípios contidos nos seguintes documentos referenciais:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos e pactos relacionados (a saber, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais);
- A Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas;
- O Acordo de Paris e A Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas;
- As principais Convenções da Organização Internacional do Trabalho;
- A Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Cultural e Natural Mundial da UNESCO;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Adicionalmente, o Grupo SG reconhece o valor e se orienta pelas seguintes iniciativas e boas práticas, que incluem a responsabilidade bancária e do setor financeiro:

- Orientações da OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico) para as Empresas Multinacionais, norma internacional abrangente, apoiada pelo governo, de conduta empresarial responsável, bem como as Orientações para a Diligência da OCDE para uma Conduta Empresarial Responsável que fornece apoio prático às empresas sobre a sua aplicação;

¹ Em caso de conflito entre a regulamentação local e a regra do Grupo Société Générale, o CSGB deve discutir um plano de ação para resolução do conflito. Caso a regra do Grupo Société Générale seja mais conservadora que a regulamentação local, deve-se aplicar a regra global.

- Os princípios orientadores das Nações Unidas sobre os direitos humanos, um conjunto de orientações para os Estados e as empresas a fim de prevenir, combater e corrigir as violações dos direitos humanos cometidas em operações comerciais;
- Orientações gerais do Banco Mundial sobre o ambiente, a saúde e a segurança, um conjunto de documentos técnicos de referência com exemplos gerais e específicos da indústria de boas práticas industriais;
- Princípios das Nações Unidas para a Banca Responsável, que fornecem o arcabouço para um sistema bancário sustentável, e ajudam o setor bancário a demonstrar como contribui positivamente para a sociedade;
- A Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - Iniciativa Financeira (UNEP-FI), uma parceria com o setor financeiro mundial para mobilizar o financiamento do setor privado para o desenvolvimento sustentável;
- Princípios do Equador, uma abordagem para a gestão de riscos, adotado pelas instituições financeiras, para determinar, avaliar e gerir os riscos de sociais e ambientais em projetos. Ambiciona, em primeiro lugar, estabelecer uma norma mínima para a devida diligência e monitoramento, a fim de apoiar a tomada de decisão responsável em matéria desses riscos;
- O Grupo aderiu também ao Pacto Global das Nações Unidas, que incentiva as empresas a integrarem princípios relativos aos direitos humanos, às condições de trabalho e à luta contra a corrupção;
- Além disso, o Grupo é membro dos Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável (UN-PRI);

O Grupo SG, por atender as obrigações legais e regulatórias e adotar os padrões e iniciativas descritas anteriormente, não financia conscientemente transações ligadas a certos bens e serviços, conforme descrito no Anexo I.

No âmbito da PRSAC, o Grupo SG adota uma abordagem estratégica alinhada a quatro pilares fundamentais: transição ambiental, impacto local positivo, postura de empregador responsável e a cultura de responsabilidade. As ações práticas desses compromissos se refletem em diversos objetivos chave de resultados que direcionam a companhia, incluindo a formação de grupos de trabalho multidisciplinares para impulsionar essas agendas. Medidas como a otimização do uso de instalações físicas e a promoção da diversidade na contratação reforçam nosso compromisso com a sustentabilidade e o impacto social positivo.

Além disso, iniciativas como parcerias com institutos focados em programas sociais, a adoção de práticas que reduzem o desperdício e a emissão de gases do efeito estufa, e a promoção da digitalização em processos internos, exemplificam como as operações diárias estão alinhadas aos nossos valores institucionais. A responsabilidade social, ambiental e climática é também reforçada por treinamentos obrigatórios para todos os colaboradores, assegurando que nossa cultura de responsabilidade permeie todos os níveis do grupo.

Na SGEF, o braço de financiamento de equipamentos do grupo, podemos destacar ainda as seguintes ações:

- Financiamento de equipamentos reutilizáveis (“segunda vida”);
- Inserção da temática na agenda estratégica;
- Adoção de papel reciclado em todo o escritório;
- Adoção de água de reuso para algumas instalações;

- Remoção de copos plásticos;
- Leilão e doação de material de escritório usado,

O CSGB através do Instituto Société Générale, fundando em 2007, apoia projetos socioeducacionais direcionados a populações em situação de vulnerabilidade social, criando oportunidades de crescimento por meio da educação, geração de emprego, qualificação profissional e atendimento a comunidades. Entre as principais iniciativas estão o suporte à Organizações Não Governamentais (ONG's) e iniciativas que envolvem os colaboradores do grupo no Brasil com ações e engajamento junto a comunidades carentes.

No que tange ao reposicionamento do portfólio e estratégia de negócio, priorizamos iniciativas que apoiam a transição para um futuro mais sustentável, como o financiamento de equipamentos médicos de alta eficiência e a exclusão de financiamento para ativos não alinhados com nossas políticas setoriais. Essas práticas não só exemplificam nosso compromisso com a responsabilidade corporativa, mas também garantem que estamos na vanguarda do desenvolvimento sustentável, apoiando inovações e soluções que respeitam os princípios éticos e ambientais do grupo.

5. POLÍTICAS SETORIAIS

As Políticas Setoriais do Grupo SG definem os padrões específicos aplicáveis às questões ambientais e sociais comuns aos setores considerados sensíveis, tais como: Tabaco, Mineração, Setor da Defesa, Energia Proveniente do Carvão, Óleo e Gás, Transporte Marítimo de Mercadorias, Óleo de Palma, Biodiversidade, Barragens e Hidroelétricas, Florestal e Produtos Florestais, Energia Nuclear Civil, Energia Térmica, Energia Renovável, Combustíveis Líquidos e Gasosos, Agricultura, Pesca e Alimentos. Todas são baseadas nas melhores práticas internacionais.

As nossas nove políticas setoriais, que constituem parte dos Princípios Gerais de Meio Ambiente e Segurança do Grupo, também reflete os padrões que o CSGB aplica aos setores considerados como sensíveis, refletindo as diretrizes dos Princípios do Equador, em que o Grupo se tornou signatário em 2007, que estabeleceu uma estrutura para determinar, avaliar e promover o gerenciamento de riscos sociais e ambientais em financiamento de projetos.

As diretrizes gerais bem como as Políticas Transetoriais e Setoriais, estão disponíveis no website do Sociéte Générale (www.societegenerale.com).

As Políticas Setoriais podem fornecer 3 tipos de critérios:

- Os critérios de exclusão socioambientais visam excluir certos tipos de clientes corporativos, emissores, transações ou serviços dedicados ou produtos financeiros das atividades do Grupo.

- Os critérios de avaliação de prioridades ambientais e sociais são critérios que abordam fatores de risco prioritários e para os quais é solicitada uma resposta específica e sistemática como parte do processo de avaliação. Para a avaliação do cliente, caso os critérios não sejam cumpridos, espera-se uma evolução positiva das práticas atuais da empresa em um prazo razoável e pode ser formalizada através de planos de ação ou cláusulas contratuais. Para transações específicas em projetos, espera-se o alinhamento com os critérios como parte do desenvolvimento do projeto; para serviços de consultoria dedicados antes do desenvolvimento de um projeto, é avaliado o compromisso do cliente em desenvolver o projeto de acordo com esses critérios.

- Os restantes critérios de avaliação de natureza social e ambiental visam identificar demais fatores de risco do setor, que também serão considerados como parte da avaliação, e promove as melhores práticas que o Grupo pretende incentivar.

6. GOVERNANÇA

A estrutura de governança dos riscos social, ambiental e climático foi implementada no CSGB de forma a garantir que as questões sejam amplamente discutidas no âmbito local, regional e global, seguindo as diretrizes internas, e em cumprimento aos requerimentos regulatórios do BACEN.

Entre os valores estabelecidos pelo Grupo SG, o Código de Conduta visa fomentar uma forte conduta ética e responsável e uma cultura sólida de riscos, por isso todos os colaboradores do CSGB devem seguir as diretrizes nele descritas durante a execução de suas atividades diárias, com ênfase para as áreas de KYC (*“Know Your Customer”* ou *“Conheça seu Cliente”*), *Compliance*, Risco de Crédito, Risco Operacional e *Facilities*, na contratação de serviços de terceiros.

A RAS do CSGB, revisada e aprovada anualmente pela Diretoria Executiva, é a ferramenta pela qual o CSGB estabelece seu apetite por riscos, mediante a adoção de um conjunto claro de critérios qualitativos e quantitativos, que determinam o nível de risco que estamos dispostos a aceitar em busca de nossos objetivos estratégicos. Os riscos social, ambiental e climático são monitorados estrategicamente na RAS e quaisquer desvios ou violações das métricas definidas ensejam na comunicação tempestiva à Diretoria Executiva (o detalhamento dos procedimentos referente às infrações de alertas ou limites é apresentada na RAS do CSGB), bem como no tratamento mitigatório ou de remediação da exposição, visando a solução que pode ser imediata ou transicional do risco. Essa definição de métricas de riscos é vital para alinhar nossas operações com nossas metas corporativas e garantir que os riscos assumidos sejam compatíveis com nossa capacidade de gestão e recursos disponíveis.

No que diz respeito ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do CSGB:

- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento e manter o seu registro;
- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do CRO e do Comitê de Riscos;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

O Diretor designado nos termos da Resolução CMN 4.945/2021 é responsável por monitorar sistematicamente o cumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política, bem como por verificar a adequação do gerenciamento dos riscos, avaliar a efetividade das ações implantadas e identificar eventuais deficiências.

Os processos relacionados ao gerenciamento dos riscos seguem ainda as diretrizes descritas na Política de Conformidade do CSGB, em cumprimento a Resolução CMN 4.595/2017.

7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O CSGB considera as definições constante na Resolução CMN 4.557/2017 no que diz respeito ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático:

- **Risco Social**

Possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum².

- Exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios de ocorrência de:
 - ✓ Ato de assédio, de ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
 - ✓ Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
 - ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
 - ✓ Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
 - ✓ Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
 - ✓ Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
 - ✓ Ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
 - ✓ Prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;

²Para fins desta Política, interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

- ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- ✓ Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
- ✓ Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente o CSGB; e,
- ✓ Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

- **Risco Ambiental**

Possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

- Exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios de ocorrência de:
 - ✓ Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
 - ✓ Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
 - ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos híbridos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
 - ✓ Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
 - ✓ Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
 - ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente o CSGB, e
 - ✓ Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação do CSGB, em decorrência de degradação ao meio ambiente.

- **Risco Climático**

Para fins desta Política, o risco climático é definido em duas vertentes: risco climático de transição e risco climático físico.

- Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada, e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
- Exemplos de risco climático de transição:
 - ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente o CSGB;
 - ✓ Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente o CSGB;
 - ✓ Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente o CSGB; e
 - ✓ Percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação do CSGB, relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono;
- Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
- Exemplos de eventos de risco climático físico:
 - ✓ Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal;
 - ✓ Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura;

O CSGB reconhece, como transversais em relação aos demais riscos incorridos pela Instituição, a existência dos riscos social, ambiental e climático e os considera. Além disso, considera tais riscos como componentes relevantes de seus negócios, de seus objetivos estratégicos e segue as seguintes diretrizes para seu:

- Adoção de diligências na renovação do relacionamento com clientes e fornecedores para avaliar o nível de aderência aos padrões corporativos, em observância às políticas setoriais.
- Aplicação de restrições de relacionamento com clientes, fornecedores e clientes potenciais clientes que estejam mencionados no “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo”.
- Observância dos critérios e princípios previstos nos Princípios do Equador para operações de financiamento de projetos (“*Project Finance*”).
- Conforme mencionado, envolvimento da Segunda Linha de Defesa no processo de desenvolvimento de novos produtos ou revisão e processos relevantes, assegurando o

tratamento desses riscos em requerimentos pré-operacionais ou pós operacionais, a depender das particularidades de cada produto ou processo.

- Avaliação de contrapartes de operações financeira, quando proporcional e relevante para os critérios definidos.
- Monitoramento contínuo de notícias e de informações complementares que possam motivar reavaliações tempestivas de nossos clientes e parceiros.

7.1. Funções e Responsabilidades

O gerenciamento dos riscos é realizado através das 3 linhas de defesa, a fim de assegurar a devida segregação e independência dos processos, seguindo a governança regional:

- Primeira Linha de Defesa (“1LOD”): linhas de negócios de funções de suporte, que são responsáveis por identificar, analisar, mensurar, monitorar e controlar o grau de exposição a esses riscos, de acordo com o cliente, tipo de produto, transação ou serviço a ser ofertado/contratado pelo CSGB;
- Segunda Linha de Defesa (“2LOD”): função segregada da 1LOD, que possui a responsabilidade de revisar e analisar os processos e controles implantados, e assegurar a devida governança sobre o gerenciamento dos riscos;
- Terceira Linha de Defesa (“3LOD”): Auditoria Interna, que deverá avaliar a efetividade dos processos implantados, de forma independente.

7.2. Identificação e Monitoramento dos Riscos

Os riscos social, ambiental e climático são identificados nos processos de *due diligence* de KYC e de Contratação de Serviços de Terceiros (*onboarding* e revisões), e monitorados de forma periódica a fim de identificar quaisquer eventos relevantes que possam impactar o grau de exposição aos riscos de forma significativa. A análise e classificação dos riscos, bem como os eventos identificados durante o processo de monitoramento dos riscos, são considerados também em todo o ciclo de concessão de crédito da instituição.

No CSGB, a avaliação e monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos são conduzidos com rigor e diligência pelas equipes de Compliance, KYC e Riscos. A equipe de Compliance é essencial na avaliação da relevância reputacional dos eventos, incluindo alertas sobre potenciais violações relacionadas a órgãos que regulam questões ambientais. O time de KYC é encarregado de identificar exposições significativas em mídias negativas, enquanto a equipe de Riscos avalia junto à 1ª Linha de Defesa o impacto financeiro de tais riscos, garantindo sua gestão eficaz.

Essas práticas são parte de um processo estruturado que reflete nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade corporativa. Temas mais sensíveis, ou quando não existe consenso sobre o diagnóstico entre 1LOD e 2LOD, são submetidos à Diretoria Executiva ou ao Comitê de Riscos para deliberação. No caso de violação dos limites de apetite por riscos, os procedimentos e a governança específicas são descritos na RAS do CSGB, de forma a assegurar que todas as decisões se alinhem com nossos princípios de integridade e responsabilidade, fortalecendo nossa postura diante de desafios sociais, ambientais e climáticos. As diretrizes descritas são fundamentais para manter a confiança de nossos clientes, fornecedores e da comunidade em geral, consolidando a sustentabilidade de nossas operações. Os procedimentos implantados para gerenciamento de riscos estão previstos nas Políticas individuais de cada Instituição integrante do CSGB.

7.3. Divulgação das Informações

Os indicadores dos riscos social, ambiental e climático são reportados para a Diretoria Executiva no Comitê de Riscos, incluindo o monitoramento das métricas definidas na RAS.

8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS E CONCORRÊNCIA

O CSGB tem por objetivo sempre considerar as partes interessadas na condução dos seus negócios, de forma a agregar valor e manter o nível de confiança e transparência mutuamente benéficos.

Nesse sentido, existem canais de comunicação específicos, tais como:

- Ouvidoria e Fale Conosco, ambos disponíveis no web site da Instituição;
- Canal de Denúncia (“Whistle Blowing”), disponível na Intranet para todos os colaboradores.

Além disso, a ética profissional e o respeito aos Direitos Humanos são valores fundamentais do Grupo SG, os quais orientam o comportamento dos colaboradores através do Código de Conduta e de Políticas Internas relacionadas.

Em relação ao ambiente de negócios, o CSGB é comprometido em promover uma competição justa e ética no mercado. Acreditamos que uma abordagem competitiva saudável não só melhora a qualidade dos serviços e produtos financeiros, mas também estimula a inovação responsável e a adoção de práticas sustentáveis. Nosso Código de Conduta visa garantir que todas as nossas práticas comerciais sejam conduzidas de maneira ética, respeitando tanto a legislação vigente quanto os princípios de equidade. Essas práticas não só fortalecem nossa posição competitiva no mercado, mas também nos ajudam a cumprir nossa missão de longo prazo de criar valor sustentável para todas as partes interessadas.

9. INDICADOR DA RAS

Os riscos social, ambiental e climático são monitorados através da RAS conforme governança estabelecida.

10. PRAZOS DE ARQUIVAMENTO

O prazo de retenção para os documentos, informações e dados aos quais essa Política se refere, é de 10 (dez) anos.

11. TREINAMENTOS

Os treinamentos específicos sobre o gerenciamento dos riscos poderão ser organizados para todos os colaboradores, a critério da governança local ou regional, de forma presencial ou online, a fim de proporcionar uma compreensão geral sobre como as questões sociais, ambientais e climáticas podem influenciar na definição dos objetivos estratégicos do CSGB, e os processos implantados para reduzir a exposição a esses riscos.

Atualmente, o CSGB possui uma grade de treinamentos online que cobrem os princípios de responsabilidade corporativa que norteiam as atividades do Grupo no Brasil, refletindo seus no país. Esses treinamentos têm por objetivo a difusão da cultura e estão orientados pelos quatro direcionadores da responsabilidade corporativa do Grupo:

- Transição ambiental – suportar nossos clientes em suas respectivas transições, com soluções inovadoras de apoio em suas necessidades, enquanto realinhamos nosso portfólio com as trajetórias que tem por objetivo serem neutras em emissão de carbono.
- Impacto local positivo – apoiar a econômico e socialmente em nível local. Desenvolver oferta de produtos de caráter inclusivo.

- Empregador responsável – Agir pela igualdade profissional, diversidade e inclusão. Atrair e reter talentos. Apoiar a mobilidade do pessoal. Garantir qualidade de vida no local de trabalho.
- Cultura de responsabilidade – Promover uma cultura de ética mediante promoção do Código de Conduta e Ética. Gestão efetiva dos riscos sociais, ambientais e climáticos, garantindo respeito aos compromissos institucionais em termos de direitos humanos, clima e biodiversidade. Integração da sustentabilidade nos mais altos níveis de governança e um amplo programa dedicado à operacionalização das questões ambientais, sociais e de governança em nível do Grupo.

12. PLANO DE AÇÃO E DE RESPOSTA A INCIDENTES

No caso de identificação de falhas e/ou violações sobre os tópicos tratados nesta política, será necessário abertura de investigação através de um incidente de Compliance, informando a governança regional, para o estabelecimento de planos de ação mitigadores.

13. DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA

Os conceitos de sustentabilidade social, ambiental e climática introduzidos nessa Política serão disseminados para todos os colaboradores do CSGB, e para o público em geral no site da Instituição (www.societegeneralebrasil.com.br), para que todos tenham ciência da importância do tema, que é parte integrante do Código de Conduta do Grupo SG em nível global.

As linhas de negócios e as funções de suporte do CSGB devem cumprir as diretrizes estabelecidas nessa Política e adequar seus procedimentos e controles internos para assegurar a efetividade das atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático de forma integrada.

Essa Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria Executiva do CSGB anualmente ou quando da ocorrência de algum evento relevante que possa impactar os processos, atividades e controles implantados para gerenciamento dos riscos, incluindo:

- Lançamento de novos produtos ou serviços, e/ou alterações relevantes nos produtos/serviços existentes, conforme descrito na Política de Novos Produtos (“NPC – *New Products Committee*”);
- Alterações significativas no modelo de negócios do CSGB;
- Reorganizações societárias significativas;

Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado e quaisquer outras mudanças que possam impactar de forma relevante a estratégia de negócios do CSGB, tanto de forma positiva como negativa.

ANEXO I

LISTA DE EXCLUSÃO

O Soci t  G n rale n o financiar  conscientemente transa  es financeiras relacionadas aos seguintes produtos ou atividades que s o proibidos por conven  es e acordos internacionais:

- Bombas de fragmenta  o e minas antipessoais;
- Produ  o, uso ou com rcio de fibras de amianto e produtos que contenham amianto, exceto folhas de cimento-amianto, onde a quantidade de amianto   menor que 20% (vinte por cento);
- Produ  o ou com rcio de produtos que contenham PCBs (bifenilas policloradas);
- Produ  o, distribui  o, venda e com rcio de pesticidas, herbicidas, produtos farmac uticos e outras subst ncias perigosas sujeitas a proibi  es internacionais;
- Produ  o, uso ou com rcio de clorofluorcarbonos (CFCs) e outras subst ncias que destroem a camada de oz nio e que tenham sido proibidas ap s pedido de elimina  o internacional progressiva;
- Com rcio de vida selvagem ou produtos de vida selvagem regulamentados nos termos da **Conven  o sobre o Com rcio Internacional de Esp cies Amea adas da Fauna e da Flora Silvestres (CITES)**;
- Pesca com rede de deriva no meio ambiente marinho, utilizando redes de mais de 2,5Kms de comprimento.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS***De acordo com a Lei 10.165 de 27 de Dezembro de 2007 (Anexo VIII)*

COD.	CATEGORIA - SETOR DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DANO SOCIOAMBIENTAL	CRITÉRIOS DE BUSCA
1	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto	Garimpo, assoreamento, voçorocas, contaminação dos recursos hídricos, trabalho escravo, mão de obra infantil, barragem, amianto
2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio	Poluição atmosférica, degradação da paisagem, poluição do ar e poluição sonora, alteração geológica, processos erosivos
3	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto	Emissão de gases, tratamento de esgoto, captação da água, poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos, efluentes, resíduos tóxicos, vazamentos e contaminações
4	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio	Emissão de gases, tratamento de esgoto, captação da água, Poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos, efluentes, resíduos tóxicos, vazamentos e contaminações
5	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio	Lixo eletrônico, chumbo, cádmio, mercúrio, plásticos, detritos elétricos

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático – Conglomerado do CSGB

6	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio	Poluição do ar, poluição das águas, resíduos, atmosférica, degradação da paisagem, poluição do ar e poluição sonora, alteração geológica, processos erosivos
7	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio	Desmatamento, extração ilegal, invasão de terras indígenas, desflorestamento
8	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto	Desmatamento, extração ilegal, invasão de terras indígenas, desflorestamento, descarte de resíduos, ecossistemas aquáticos
9	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e acondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno	Resíduos sólidos, gases poluentes
10	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto	Captação da água, energia, solventes, biocidas, insumos da ribeira, poluentes orgânicos (hexaclorobenzeno BHC, dieldrin, arsênico e mercúrio, pentaclorofenol, tetraclorofenol)
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio	Pesticida, inseticida, contaminação da água, contaminação do solo, contaminação da fauna, captação da água, poluição atmosférica, resíduos sólidos, resíduos têxteis, trabalho escravo, mão de obra infantil
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno	Resíduos dos polímeros, resíduos sólidos, poluição, água com polietileno, polipropileno, contaminação do solo, contaminação da água
13	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio	Desmatamento, poluição do ar, poluição do solo, poluição da água, trabalho escravo, mão de obra infantil, contaminação do ar, agrotóxico, queima da madeira, partículas tóxicas, contaminação dos córregos e rios, contaminação do solo

14	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno	Despejos líquidos, gestão de resíduos, contaminação do solo
15	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto	Pesticidas químicos, consumo de energia, emissão de poluentes, recursos naturais, compactação do solo, contaminação dos rios, materiais tóxicos, compostos cancerígenos, sólidos suspensos, contaminantes atmosféricos, óxido de enxofre, óxido de carbono, óxido de nitrogênio, amoníaco, resíduos sólidos
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio	Resíduos sólidos, gases poluentes, resíduos líquidos
17	Serviços de Utilidade	Produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio	Resíduos líquidos, resíduos de esgotos sanitários, resíduos sólidos, fossas, efeito estufa, aquecimento global, poluição atmosférica
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto	Poluição, acúmulo de resíduos, chorume

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático – Conglomerado do CSGB

19	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno	Desmatamento, poluição das águas, resíduos, piscicultura, comprometimento a biodiversidade
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio	Poluição, lixo, diminuição dos mananciais, mudanças climáticas, inundações, erosões